



Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 108/2017.

DECRETO Nº 109/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 108/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 do município de Potiraguá-Ba, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Potiraguá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Fica nomeada a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. STELLAMARIS THAME ALVES DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. ALEX DE SOUZA RIBEIRO – Representante do Poder Legislativo

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 23 de Maio de 2017.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 109/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da *Equipe Técnica responsável pelo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação* Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 do Município de Potiraguá, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 12/2015, em conformidade ao que dispõe em seu art. Nº 6 e no art. nº 7, § 3 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE),

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a *Equipe Técnica* responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- I. ANDERSON CORREIA DA SILVA
- II. IRENE CRISTHINA FERRAZ DE ALMEIDA
- III. IGOR DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTOS

Art.2º Compete a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o PME, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. Verificar previsões orçamentárias;
- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

**Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 –
Telefone – 7332852170CNPJ: 13.CNPJ: 13.752.191/0001-90**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



IX. Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);

X. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;

XI. Auxiliar na elaboração de relatórios bianuais de monitoramento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

POTIRAGUÁ – BA, 23 de Maio de 2017.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá